



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 TIPO: MENOR PREÇO ITEM

PREÂMBULO:

- A Câmara Municipal de Diamantina – MG, com endereço à Praça JK, 27, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 20.209.557/0001-44, representado pela Pregoeira Adiméia Lúcia de Aguiar Pereira designada pela Portaria nº 14, de 13 Janeiro de 2021, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as respectivas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, com o objetivo de contratar Empresa para fornecimento de 6000 (seis mil) litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1Lt, para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina que se fará realizar Licitação, do tipo Menor Preço por item, sob a modalidade Pregão Presencial, regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

entrega de um CD/R vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 12:30minh às 17h30minh no endereço acima indicado ou pelo endereço eletrônico <http://www..camaradiamantina.cam.mg.gov.br>. É necessário que ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo e-mail: licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br, a retirada do mesmo, através do preenchimento do modelo constante do Anexo I, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

CRENCIAMENTO: 10 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

São Partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de retirada de Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

- Anexo II – Termo de Referência – Descrição do objeto licitado e valor total estimado da aquisição;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento; (fora do envelope);
- Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação; (fora do envelope);
- Anexo V – Modelo de Declaração de que aceita e concorda com os termos do Edital;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Modelo de Carta de Apresentação da Documentação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Modelo de Carta Proposta.

1 – DO OBJETO:

- 1.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de 6000 (seis mil) litros de gasolina comum e 50 (cinquenta) litros de óleo de motor para abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Diamantina.
- 1.2 – O quantitativo acima é feito por estimativa anual, servindo apenas como base para o procedimento licitatório, não ficando a Câmara Municipal obrigada a adquirir o total do objeto.
- 1.3 – Os preços deverão ser apresentados de forma legíveis e não sofrerão reajustes no período do contrato, exceto as majorações autorizadas para as refinarias, isso nos mesmos índices e períodos, devendo ser comprovados através de documentos legais.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer licitantes que atuam no ramo, que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.
- 2.2 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 2.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- 2.4 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível.
- 2.5 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.
- 2.6 – É vedada a participação de empresas:
 - 2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.6.2 – Que tenha (m) sido declarada (s) inidôneas (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita (s) às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

2.6.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

2.7. – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Câmara Municipal de Diamantina, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

2.8. Sobre a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/10/2006;

2.8.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar, obrigatoriamente, a declaração do **Anexo VIII** deste Edital.

3.0 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a abertura da Sessão.

3.1.1. – Por credenciamento, entende-se a apresentação dos seguintes documentos;

a) documento de identidade em original ou cópia autenticada;

b). Se a proponente se apresentar através de representante o mesmo deverá estar munido de procuração

que comprove poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, devidamente acompanhada de cópia do contrato social ou estatuto e modelo **Anexo III**.

b (1) Se a licitante estiver representada por seu titular, diretor, sócio ou gerente, deverá estar munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e modelo **Anexo III**.

c) –Declaração de que aceita e concorda com as condições expressas no Edital, modelo do Anexo V.

O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio deste que disponha de poderes para tal investidura.

3.2 – A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no presente certame, especialmente quanto à oferta de lances e a interposição de recursos, porém a proposta da licitante será considerada no certame, sendo que no caso de não apresentação do contrato social ou estatuto social, a licitante deverá incluir o documento no envelope de documentação. Caso não apresente de forma alguma o contrato social ou estatuto social, perderá o direito de concorrer ao certame.

3.3 – A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

3.4 – Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras proponentes.

4 - DA ESTIMATIVA:

4.1 - A Câmara Municipal de Diamantina/MG estima, de acordo com levantamento feito pela Comissão Permanente de Licitação, que terá uma despesa em torno de R\$ 31.757,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e sete Reais)

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os proponentes deverão apresentar "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" em envelopes separados, indevassáveis, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação e identificando o conteúdo dos envelopes como seguem:

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA:

PREGÃO Nº 01/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA:

PREGÃO Nº 01/2021

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.2 – No (s) Envelope(s) “Proposta(s) de Preços” constará a carta-proposta, de acordo com o Edital, a qual deverá ainda:

5.2.1. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impresso ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente.

5.2.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo e qualificação do representante legal, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.2.3. – A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.2.4. – Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95, excetuando-se quando for o caso, discriminados por item, em algarismo



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

(unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a. (1). Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a. (2). Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a. (3). Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a. (4). Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.2.5 – A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, artigo 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.0 – DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 -Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, na sessão pública, são os seguintes:

6.1.1 – Carta de Apresentação de Documentos, modelo **Anexo VII**.

6.1.2 – **Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou:

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

6.1.3 – QUANTO À REGULARIDADE: FISCAL/TRABALHISTA/ECONÔMICA-FINANCEIRA:

6.1.4 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J), emitido pelo Ministério da Fazenda;

6.1.5 – Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Municipais, da sede do Licitante;

6.1.6 – Prova de regularidade Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);

6.1.7 – Certidão Conjunta de Débitos ou positiva com efeito de Certidão Negativa Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.8 – Cópia de Inscrição Estadual;

6.1.9 – Certidão Negativa ou positiva com efeito de certidão negativa expedida pela Fazenda Estadual;

6.1.10 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);

6.1.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Fórum Local.

6.1.12 – Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, durante a Sessão.

6.1.13 – As empresas interessadas ainda devem apresentar a seguinte documentação;

- Atestado emitido pelo INMETRO, quanto a regularidade da aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;
- Atestado emitido pela SEMA, que a empresa está dentro das condições exigidas por aquele órgão;
- Registro no ANP – Agência Nacional do Petróleo, de acordo com a Portaria 116/2000, de 05/07/2000;

6.1.14 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.1.15 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

6.1.16 – As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias

VII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

VIII – DA SESSÃO DO PREGÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

8.1 - O Pregoeiro declarará aberta a Sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a Sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 – Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 – Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) – apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço total de cada item.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.7 – Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 – O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lance verbal serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

8.15 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 – Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo:

8.23 – Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se desistente às penalidades constantes neste Edital;

8.24 – Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

IX- DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 – O recurso contra a decisão da Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser

protocolizado e dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Diamantina, por intermédio Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

9.4 – O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 – Decidido (s) o (s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via e-mail.

X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item global.

10.2 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na sede da Câmara, na sala de Licitações, à Praça JK, 27, Centro, Diamantina/MG, ou no endereço eletrônico: <http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br> e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 – Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

11.2 – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

11.3 – Os preços contratados somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

11.4 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

11.5 – Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade párea com o sistema de seguridade social.

XII – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1 – Os recursos para o pagamento das despesas relativas advêm da dotação orçamentária própria: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

- b) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;
- c) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

XIV – DO CONTRATO E DAS PENALIDADES[

14.1 – “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2001, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

14.2 – O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

14.3 – A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso injustificado no fornecimento do objeto;
- b) Multa na forma prevista no item 14.2;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e depois de ressarcido o prejuízo resultante, para a Administração pela inexecução total do contrato;
- e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do Presidente da Câmara, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, conforme previsto no artigo 87, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO E DAS FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, o Presidente da Câmara Municipal de Diamantina efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

15.2 – A decisão da autoridade competente será afixada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Diamantina, no endereço eletrônico:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

<http://www.camaradiamantina.cam.mg.gov.br.>, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

15.3 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Esta sanção não se aplica aos licitantes remanescentes que forem chamados de acordo com a ordem de classificação, e que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 – Fica assegurado ao CONTRATANTE, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.4 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Diamantina.

16.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7.1 – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em

vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.8 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.9 – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnicas e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a Sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope ‘Documentos de Habilitação’, sendo declarada



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

16.10 – É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na sede da Câmara Municipal de Diamantina ou no endereço eletrônico anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes” Proposta de Preços” e “ Documentos de Habilitação”.

16.11 – Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Câmara Municipal de Diamantina, no endereço: Praça JK, 27, centro, em Diamantina/MG – CEP 39100.000, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (38) 3531 1228/3910, ou ainda, através do e-mail:licitação@camaradiamantina.cam.mg.gov.br.

16.12 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, para solucionar questões oriundas desta Licitação.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2021.

Adiméia Lúcia de Aguilar Pereira
Pregoeira

Edital de Licitação

Anexo I

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 01/2021.

PROTOCOLO Nº 01/2021

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Preenchimento

obrigatório: _____

Declaramos que recebemos cópia do EDITAL DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO N° 01/2019 e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO N° 01/2021

1 – OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1Lt para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

2 – JUSTIFICATIVA:

A contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1Lt, para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e, principalmente, para:

- a) facilitar e gerenciar o abastecimento dos veículos, administrando e acompanhando as autorizações de abastecimento;
- b) flexibilizar o sistema de abastecimento e fornecimento de óleo lubrificante, com qualidade e preços adequados;
- c) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- d) disponibilizar à Câmara Municipal de Diamantina atendimento rápido e eficaz.

Dessa forma, visando possibilitar à Câmara Municipal de Diamantina as condições adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos oficiais, torna-se imprescindível a contratação de empresa para o fornecimento do objeto licitado.

e) considerando que 6000(seis) mil litros, foi o suficiente e ainda restou saldo, mesmo com a elevação do preço do combustível durante o ano de 2020.

Quanto ao óleo de motor, foi constatado uso de aproximadamente 50 (cinquenta) litros durante o ano de 2020.

3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

Com base em pesquisa de mercado, os preços médios alusivos a esse tipo de contratação gira em torno dos seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOAL |
|-------------|---|----------------|-------------------------------|-----------------------|----------------------|
| 01 | Gasolina Tipo C de incolor a amarelada e isenta de | Litro | 6000 (seis mil) litros | R\$ 4,99 | R\$ 29.940,00 |



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

| | | | | | |
|-----------|--|--------------|----------------------------------|------------------|-------------------------|
| | impurezas, com teor de álcool etílico anidro. Combustível conforme legislação em vigor. | | | | |
| 02 | Óleo de motor | Litro | 50 (cinquenta) litros | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO: R\$ 31.757,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada fica obrigada a:

- a) disponibilizar, mediante requisição, devidamente assinada, o abastecimento do veículo com o combustível adequado e o fornecimento de óleo lubrificante, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- b) garantir a qualidade do combustível fornecido, que deverá obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ou contaminado;
- c) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária ao abastecimento dos veículos;
- d) responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;
- e) assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do combustível, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital e seus anexos.
- f) executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os à apreciação da Câmara Municipal, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- g) responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de combustível.

6- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante se compromete a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- b) Conduzir os veículos ao Posto da CONTRATADA para efetuar o abastecimento.
- c) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, e entregar a via própria ao fornecedor.

7- CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preço de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos e ofertar o menor preço por item.

8- DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em favor da CONTRATADA através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

9 – DAS PENALIDADES

No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o contratante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA poderão ser aplicadas, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

10 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021.

11 – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Diamantina/MG, 22 de janeiro de 2021.

**Adimeia Lúcia de Aguiar Pereira
Pregoeira**



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2021 MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Fora do envelope)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Câmara Municipal de Diamantina/MG

Prezados Senhores,

Pela presente fica credenciado o Senhor _____ (nome, qualificação completa e residência), portador da cédula de identidade número _____ expedida em ____/____/____ pelo _____ para representar o licitante _____ (nome e endereço do licitante ou consórcio licitante), inscrição no CNPJ sob o número _____, podendo participar de todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, apresentar nova proposta para desempate, receber notificações e manifestar-se quanto à sua desistência.

Atenciosamente,

_____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal do licitante

Observação: Esta carta deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio pessoalmente pelo representante credenciado, até impreterivelmente a hora marcada para início da licitação, prevista no presente Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada na Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos na Edital de Pregão nº 01/2021, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

_____, ____/____/2021.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

_____, CNPJ, sob o nº -
_____, sediada na _____ por
intermédio do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão 01/2020, DECLARA expressamente que concorda com todos os
termos estabelecidos neste Edital em todas as fases da licitação.

_____, de ____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº da Cédula de Identidade:



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2021

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE _____, na forma que segue:

DAS PARTES

CONTRATANTE:

A _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO (A): _____ pessoa jurídica, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada pelo (a) _____, portador da CI nº _____, CPF nº _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) _____, doravante denominada simplesmente contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº:01/2020, datado de _____, regido pelas Leis Nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, homologada pelo Senhor Presidente, em ____ de ____ de 2021, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fundamenta-se ainda o presente contrato de compra de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Obriga-se o CONTRATADO (a) por força do presente instrumento, fornecer Gasolina Comum e Óleo de motor para a CONTRATANTE, visando o abastecimento dos veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Diamantina, no período de _____, _____ de 2021 a _____ de _____ de 2021 de acordo com a estimativa discriminada no Anexo II – Termo de Referência e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – O fornecimento do combustível e óleo de motor, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas estimativo, não se obrigando a CONTRATANTE a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA: o prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério da CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos a seguir delineados:

- a) Calamidade Pública;
- b) Greve generalizada dos empregados de refinadoras e distribuidoras de petróleo;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do Artigo 393, do Código Civil brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATO (a), pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ _____(_____) e pelo fornecimento de óleo de motor é de R\$ _____(_____).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Os preços unitários de que trata a cláusula sexta do presente contrato são os a seguir delineados: de R\$ _____(_____), para o litro de gasolina e de de R\$ _____(_____), para o litro de óleo de motor.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O preço do litro do combustível objeto do presente contrato somente poderá ser reajustado para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas do combustível fornecido deverão ser apresentadas à CONTRATANTE, para pagamento, mensalmente.

SUBCLÁUSULA QUARTA: Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ou prática por parte do CONTRATADO (a), de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a análise os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA: Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO (a), a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 02 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento.
- b) por 03 (três) anos, quando o CONTRATADO (a), fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGÊNCIA NACIONAL DO
- c) PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralização do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE;
- d) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO (a) venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas “a” e “b” do presente parágrafo.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA - Fica reconhecido à CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos Ia XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Diamantina/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____
CPF nº

2 _____
CPF n

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

À
Câmara Municipal de Diamantina



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Referência: Pregão nº 01/2021

1 – OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1Lt para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Prezados Senhores,

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ/MF Nº _____, SEDIADA _____ (ENDEREÇO COMPLETO), TENDO EXAMINADO O EDITAL DO PROCESSO EM EPIGRAFE, VEM APRESENTAR A PRESENTE PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS NELE REFERIDOS.

Igualmente: declara:

- A) para os devidos fins e aquém interessar, que na perda das condições de habilitação, na superveniência de fatos impeditivos de contratar com o Poder público e na perda da capacidade técnica estabelecido no instrumento convocatório, contrato e legislação, comprometo-me em comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Diamantina, sob as penas da Lei;
- B) para o fins dos dispostos no inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acréscimo do inciso XXXIII do artigo 7ª da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- C) Apresentou a documentação necessária, no prazo indica no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

D) A proposta consttuirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ 2021.

Assinatura

ANEXO VIII



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) com sede na _____ (endereço completo) inscrita no CNPJ/MF sob o legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Art. 3º da lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do referido artigo.

_____, _____ de _____
de _____.

Representante legal
(Carimbo, nome e assinatura)
registro no CRC)

Contador
(nome, assinatura e nº de

Carimbo da Empresa
OBS: firma reconhecida dos declarantes



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 MODELO DE CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO

Contratação de Empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), e óleo de motor, com a seguinte especificação: 15W40 1Lt para os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Diamantina/MG.

Interessado:

Endereço:

CPF/CNPJ:

| Item | Descrição do Produto | Unidade | Quantidade Anual | Marca | Valor Unitário | Valor Toatal |
|------|----------------------|---------|------------------|-------|----------------|--------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

Valor Total: R\$

Validade da Proposta:

Condições de pagamentos:

Declaro (amos)

Que é da nossa responsabilidade os preços e as condições acima descritas.

Em ___/___/2021.

Carimbo e Assinatura.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Diamantina e essa empresa, solicito a Vossa Senhoria, preencher o comprovantes de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro da CPL, através do correio eletrônico (e-mail): licitacao@camaradiamantina.cam.mg.gov.br. O envio informando uma conta de e-mail visa facilitar a resposta aos eventuais pedidos de esclarecimentos, uma vez que todas as questões serão encaminhadas a todos os que retirarem o Edital. A não remessa do recebo exime ao Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem com de quaisquer informações adicionais.

_____/_____/_____ de 2021.

Câmara Municipal de Diamantina/MG



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

PRAÇA JK 27 – CENTRO – CEP 39.100-000 DIAMANTINA – MG
TELEFAX: (0xx38) 3531-1228/3910 -